Lei nº 33, de 02 de setembro de 1999.-

Dispõe sobre cessão de Direito de Uso.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar cessão de direito de uso com o Lions Club, Rotary Club e Serra Clube de Santo Antônio da Platina, de área de 2 m² a cada clube no trevo da BR-153 com Avenida Frei Guilherme Maria, nesta cidade, destinado à colocação de obelisco, com aprovação do projeto e locação da área pelo Departamento de Engenharia, sem prejudicar a visibilidade.

Art.2º - A cessão de que trata o artigo anterior será por prazo determinado, revertendo a área cedida, ao Município, no caso de utilização diversa do autorizado.

Art.3º - A execução dos referidos obeliscos e sua manutenção periódica deverão ser realizadas pelas próprias entidades.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 02 de setembro de 1999.

FLÁVIO LUIZ MAIORKY
Prefeito Municipal

sda-flm